

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, prevendo a concessão de benefícios fiscais, como anistia total ou parcial de juros e multas, para regularização de débitos municipais.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de benefícios fiscais configura hipótese de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Entretanto, conforme amplamente demonstrado na justificativa do projeto, verifica-se que a medida foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que há demonstração de que a renúncia não compromete as metas fiscais, que existe expectativa fundamentada de aumento da arrecadação, especialmente em relação à dívida ativa e que os valores anistiados referem-se exclusivamente a juros e multas, mantendo-se a cobrança do valor principal atualizado.

Ademais, o projeto observa os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da economicidade, ao reduzir custos com execuções fiscais e da eficiência arrecadatória.

Importante destacar que programas de REFIS, embora envolvam renúncia parcial de receita, são reconhecidos como instrumentos eficazes de recuperação de créditos públicos e incremento da arrecadação.

Dessa forma, entende-se que a proposição atende às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando desequilíbrio das contas públicas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, por entender que a proposta está em conformidade com as normas de finanças públicas e responsabilidade fiscal.

Tiros, 23 de março de 2026.

Patrícia Aparecida Pessoa
Presidente

Filemon Faria da Cruz
Relator

Gilmar Antônio de Lima
Vogal